PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1017/2002

"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a associar-se ao COGEMAS-Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Lagoa da Prata como associado do COGEMAS-Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2° - Fica o Município autorizado a realizar contribuição ao COGEMAS no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) mensais.

Art. 3° - Para a finalidade de atender às despesas oriundas da presente lei, fica aberto, no orçamento do Município, crédito especial no montante de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sob a rubrica 02.04-0812204010.011-3350-41.

Art. 4° - Como recursos para o crédito especial previsto no artigo 3° desta lei, fica parcialmente anulada em R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), a dotação 02.04-0824408031.021-4490.51, constante do orçamento vigente.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de maio de 2002

José Octaviano Zezinho Ribeiro
Prefeito Municipal